

MAPA DE PREÇOS

PROCESSO 0011245-05.2023.6.27.8000 - Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal

SERVIÇOS ORDINÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL BIANUAL
Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal	POSTO	2	R\$ 3.797,20	R\$ 7.594,40	R\$ 91.132,80	R\$ 182.265,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO (ITEM 1 - ORDINÁRIO)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	São Luís/MA
Ano da Convenção Coletiva	2023/2024
Tipo de Serviço	Auxiliar de Saúde Bucal
Classificação Brasileira de Ocupação	3224-15
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Atendente de consultório odontológico
Salário Normativo da Categoria Profissional	1359,62
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000070/2023
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de Fevereiro

Salário Mínimo Vigente: R\$ 1.412,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.412,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 282,40
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.694,40

Grau médio (20%), conforme Norma Regulamentadora 15

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 141,14	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: $8,33\% \times \text{Total Módulo 1}$.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 47,10	Cálculo do %: $=((1/12)/3*100)= 2,78\%$. Valor R\$: $2,78\% \times \text{Total Módulo 1}$.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 188,25	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	3,98%	R\$ 67,39	Cálculo do %: $= \text{Total \% submódulo 2.2} \times \text{subtotal}$. Valor R\$: $\% \times \text{Subtotal}$
TOTAL			R\$ 255,63	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 338,88	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: $\text{Percentual \%} \times \text{Total Módulo 1}$
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,36	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: $\text{Percentual \%} \times \text{Total Módulo 1}$
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	2,00%	R\$ 33,89	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%, porém utilizamos 1% referente à atividade 8630-5/04 - Atividade Odontológica. O FAP varia entre 0,5 e 2. Valor R\$: $\text{Percentual \%} \times \text{Total Módulo 1}$.

D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	25,42	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$	10,17	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$	3,39	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R\$	135,55	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		35,80%	R\$	606,60	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 184,80	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. *Valor da Passagem considerado: R\$ 4,20
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 84,72	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ -	A jornada será de 30h semanais. Não há previsão na CCT.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	R\$ -	Não se aplica.

C	Assistência Médica e Familiar			Não previsto.
D	Cesta Básica	CCT		Não previsto.
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			Não previsto.
F	Outros (especificar)			
Total			R\$ 100,08	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 255,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 606,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 100,08
Total		R\$ 962,31

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,06	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$ = $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,56	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{Total do módulo 1}$

C	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,19%	R\$	3,24	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias)x8%*40%*5%=(R+R/12+R/12+R/36)X0,08*0,4*0,05= 0,002R=0,2%R. Valor R\$ = x 0,2% x Total Módulo 1. 1 .
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	32,95	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	0,70%	R\$	11,79	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2 x linha d. Valor
G	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	3,82%	R\$	64,76	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias)x8%*40%=(R+R/12+R/12+R/36)X0,08*0,4=0,038R=3,8%R. Valor R\$ = 3,8% x Total Módulo 1. 1
Total		7,10%	R\$	120,36	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
---	------------------	--------------	-----------	-------------

A	Férias + décimo terceiro + 1/3 de férias do substituto	9,32%	R\$ 157,92	<p>Art. 7º, XVII, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %: $(1/12 + (1/12)/12 + (((1/12)/12)/3)) = (1/12 + 1/144 + 1/432) = 9,26\%$. Somou-se a esse percentual 0,06% (obtendo-se, assim, 9,32%), a fim de atender aos valores da conta-vinculada, conforme previsto na IN 05/2017, segundo a qual a soma do percentual de gasto com o substituto mais o percentual de um terço de férias do titular (2,78%, conforme submódulo 2.1) deve somar 12,10% $(9,32\% + 2,78\% = 12,10\%)$</p>
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,74	<p>Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Segundo o IBGE há em média 1 falta por ano nesta rubrica. Cálculo do %: $(1 \text{ dia} * /30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,28\% = 0,28\%$. Valor R\$: $0,28\% \times \text{Módulo } 1$.</p>
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34	<p>Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo } 1$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.</p>
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,59	<p>Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo } 1 + \text{Módulo } 1$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera. 2- média de trabalhadores que sofrem acidente/ano de acordo estatísticas do IBGE.</p>

E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$	1,27	Acórdão 1753/2008 – Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF ¹ (= [(1/12)x0,02 ² x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF ³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100} = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. 3- Salário Maternidade sobre 1/3 Férias.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$	23,55	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional. Cálculo do %: {[(5/30)/12] x100} = 1,39%. Valor R\$: 1,39% x Módulo 1.
SUBTOTAL		11,42%	R\$	193,42	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,1%	R\$	69,24	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL		15,50%	R\$	262,65	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Fardamentos	R\$ 76,85	Planilha auxiliar
B	Materiais Permanentes (depreciação + valor da taxa de manutenção mensal do equipamento)		Planilha auxiliar
C	Materiais de Expediente / Insumos		Planilha auxiliar
D	EPIS		Planilha auxiliar
Total		R\$ 76,85	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 155,83	Considerando o histórico de contratações, conforme estudo realizado durante a contratação de serviços de limpeza.
B	Lucro	6,00%	R\$ 196,34	Considerando o histórico de contratações, conforme estudo realizado durante a contratação de serviços de limpeza.
C	Tributos			Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / [1 - (PIS%+COFINS%+ISS%)] } x % Tributo. Ou utilizar o Fator de Correção para PIS (0,65% e COFINS (3%) = 0,9135

C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 24,68	
	COFINS	3,00%	R\$ 113,92	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 189,86	
Total		19,65%	R\$ 680,63	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.694,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 962,31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 120,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional	R\$ 262,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 76,85
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.116,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 680,63
Valor Total por Empregado		R\$ 3.797,20